
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.615 DE 22 DE MAIO DE 2014.

Acrescenta o §1º e §2º a Lei nº. 512/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Acrescenta o parágrafo primeiro e segundo ao art.1º da Lei nº. 512 de 24 de março de 2011 passarão a ter a seguinte redação:

§1º. A gratificação por desempenho será paga mensalmente aos Agentes Comunitários de Saúde na proporção de 30% (trinta por cento) do valor repassado pelo Fundo Nacional de Saúde (PAB Variável- Agentes Comunitários de Saúde).

§2º. A gratificação por desempenho será paga mensalmente aos Agentes de Endemias no Valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) serão provenientes do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o parágrafo único do art.1º da Lei 512/2011.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PrefeituraMunicipal de Altaneira,em22 de maio de2014.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:E0AA5D76

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 05/06/2014. Edição 0950
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>